



**EMENDA 31**

**COMISSÃO ESPECIAL DE REGIMENTO INTERNO**  
(Portaria nº 2.601, de 2011)

**Emenda ao projeto de novo Regimento Interno do Tribunal de Justiça**  
(art. 2º da Resolução do Tribunal Pleno nº 02 de 08.11.2011)

Dispositivo objeto da emenda: Art. 579

Emenda: Acrescente-se ao art. 579 os seguintes incisos:

- k) Resolução nº 608, de 13 de agosto de 2009;
- l) Resolução nº 652, de 30 de novembro de 2010.

Justificação:

O art. 579 revoga todas as resoluções que alteram o regimento interno vigente, em razão do que dispõe o art. 3º, inciso VI, da Lei Complementar nº 78, de 2004, o qual determina a revogação expressa das normas que não mais integram o mundo jurídico. Contudo, por erro material, as duas resoluções acima mencionadas não foram inseridas no referido dispositivo.

Esclareça-se que a Resolução nº 608, de 2009, altera o RITJ para dispor sobre a eleição para mandatos coincidentes do Presidente, Vice-Presidentes e Corregedor-Geral de Justiça. Essa matéria já está tratada nos arts. 135 a 141 do projeto.

Por sua vez, a Resolução nº 652, de 2010, estabelece competência da Corte Superior para julgar recurso contra decisão do Presidente do Tribunal de Justiça que impuser pena disciplinar a servidor. No projeto, o mesmo dispositivo foi inserido no art. 34, inciso XXVIII.

Trata-se, portanto, de corrigir erro material, para explicitar todas as normas revogadas pelo novo RITJ.

**Protocolo nº 454347201211, de 5 de julho de 2012**

Proponente: Desembargador Herculano Rodrigues

Parecer da Comissão Especial

A emenda tem por objetivo incluir, no art. 579, II, mais duas alíneas relativas à revogação expressa de resoluções da Corte Superior. A emenda tem pertinência porque as duas resoluções mencionadas disciplinam matéria incorporada ao regimento. Entretanto, é conveniente a observância da ordem cronológica dos atos revogados.



**A Comissão opina, por unanimidade, pela aprovação da emenda, na forma da subemenda a seguir.**

Subemenda nº 1: o art. 579 passa a ter a seguinte redação.

“Art. 579.

II – as seguintes Resoluções, observado o disposto no parágrafo único do art. 575 deste regimento:

- a) nº 420, de 1º de agosto de 2003;
- b) nº 530, de 5 de março de 2007;
- c) nº 537, de 24 de maio de 2007, na parte relativa às férias dos desembargadores;
- d) nº 560, de 16 de junho de 2008;
- e) nº 563, de 4 de agosto de 2008;
- f) nº 602, de 15 de junho de 2009;
- g) nº 608, de 13 de agosto de 2009;
- h) nº 609, de 13 de agosto de 2009;
- i) nº 616, de 13 de novembro de 2009;
- j) nº 628, de 8 de abril de 2010;
- k) nº 649, de 27 de julho de 2010;
- l) nº 652, de 30 de novembro de 2010.”